

LEI Nº 3.782, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

“ Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.684/08, que dispõe sobre cessão de bens móveis à Associação de Pequenos Produtores do Assentamento Agrário de Pereira Barreto e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.684, datada de 02 de dezembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Os bens a que se refere o “caput” deste Artigo são os seguintes:

- trator agrícola 75 CV, 4 cilindros 4x2;
- grade aradora de 14 discos de 26”;
- grade niveladora de 28 discos de 20”;
- plantadeira/adubadeira hidráulica de 2 linhas;
- 01 (um) arado aiveco helicodais liso, com rodas sem bicos (fabricação nacional);
- 01 (um) guincho hidráulico traseiro acoplado no 3º ponto para trator New Holland TL75E (fabricação nacional/novo).

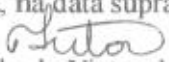
Art 2º Demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.684, de 02 de Setembro de 2.008 permanecem inalteradas.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 28 de setembro de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA